



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

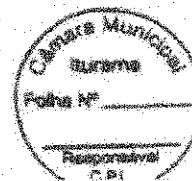
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos, destinados ao uso em serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica, de segurança e reparos em gesso, incluindo insumos para pintura, reparos em calhas e telhados, instalações elétricas e hidráulicas, além de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especificações, quantidades e condições gerais constantes no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO	29 / 06/ 2026
FINAL	09/ 07/ 2026 às 13:00 horas
DATA E HORA INÍCIO DISPUTA	09/ 07/ 2026 às 13:01 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma: www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESCLARECIMENTOS PLATAFORMA	www.licitanet.com.br (34) 2512-6500
ESCLARECIMENTOS PREGOEIRO	mauro.freitas@iturama.mg.leg.br (34)3415-8500
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Segunda/Quinta - 12:00 às 18:00 horas Sexta-feira -12:00 às 17:00 horas
EDITAL DISPONÍVEL	www.licitanet.com.br e www.iturama.mg.leg.br .
PREGOEIRO	José Mauro de Freitas
IMPORTANTE – ATENÇÃO	Aos licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem, Iturama, Estado de Minas Gerais, CEP 38.280-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.040.238/0001-34, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento



MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio da Portaria nº 02 de 12 de janeiro de 2026, que nomeia o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2024, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via internet e, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo do pregoeiro sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e nos endereços eletrônicos: www.iturama.mg.leg.br e www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa, mediante Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos destinados aos serviços de manutenção predial, hidráulica, elétrica, de segurança e reparos em gesso. Inclui-se, ainda, o fornecimento de insumos para pintura, reparos em calhas e telhados, instalações elétricas e hidráulicas, bem como equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as especificações, quantidades e condições gerais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1. Materiais de pintura e insumos: tintas, pincéis, rolos, solventes.

1.1.2. Materiais elétricos: disjuntores, cabos, conexões, tomadas.

1.1.3. Materiais hidráulicos: válvulas de descarga, torneiras, tubos e conexões para esgoto.

1.1.4. Materiais de vedação e impermeabilização: manta asfáltica, silicone PU para calhas.

1.1.5. Materiais de alvenaria e gesso: tijolos, argamassa, placas e insumos para reparos em gesso.

1.1.6. Equipamentos de proteção individual (EPI): botas de segurança e demais itens necessários para os servidores da Câmara.

1.2. A licitação será por item, de acordo com a tabela apresentada na Proposta de Preço e no Termo de Referência.

1.3. O critério de seleção adotado será o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, referentes às especificações do objeto.

1.4. Os produtos e serviços com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam do Orçamento para exercício de 2026, sendo:

Órgão:	01	Câmara Municipal de Iturama
Unidade:	01	Câmara Municipal
Subunidade:	02	Administração
Função:	01	Legislativa
Subfunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	0001	Legislativo Municipal em Ação



Projeto/Atividade: 2002 Manutenção Atividades Administrativas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", disponível no site <https://licitanet.com.br/> e o credenciamento deverá ser realizado antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento será efetivado mediante a atribuição de chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.5. O licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. O provedor do sistema e a entidade promotora da licitação ficam isentos de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, todos os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame e que atendam às exigências deste Edital e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação, desde que devidamente credenciados no sistema "Pregão Eletrônico", disponível no site <https://licitanet.com.br/>.

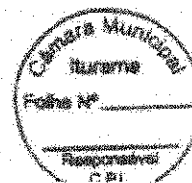
4.2. Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome, devendo assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. O provedor do sistema e a Câmara Municipal não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. A não observância desse requisito poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Serão aplicadas as disposições favoráveis às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI)**, nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015 e pelo artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. Os licitantes devem ler



atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas, garantindo que estas estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.7. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e com a descrição técnica constante do Termo de Referência.

4.8. A apresentação de proposta implica, ainda que sem declaração expressa, a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não poderão disputar deste Pregão Eletrônico empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

4.10.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.10.2. Empresas em processo de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, sem oportunizar a apresentação de Plano de Recuperação aprovado no juízo competente ou sem comprovar requisitos de habilitação econômico-financeira que assegurem o cumprimento das obrigações (conforme Denúncia nº 110652, Relator: Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara, 27/2023);

4.10.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.10.4. Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedidas de contratar com este Município;

4.10.5. Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.10.6. Empresas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

4.10.7. Agentes públicos da Câmara Municipal não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato em situações que configurem conflito de interesses, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

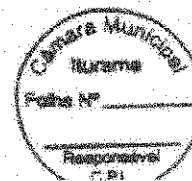
5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema <https://licitanet.com.br/>, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, com quantidade, preço e, quando solicitado, a marca. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.2. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, devendo assegurar a veracidade das informações e a conformidade com este Edital e seus anexos.

5.3. A proposta de preços deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e descontos.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação e as condições do edital;



- 5.4.2. Observa as normas trabalhistas, previdenciárias e constitucionais, incluindo a proibição de trabalho infantil e degradante;
- 5.4.3. Atende às regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência, quando aplicável;
- 5.4.4. Está apto a usufruir dos benefícios previstos para ME, EPP, MEI, cooperativas e agricultores familiares, conforme LC nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.5. Reconhece que a falsidade de declarações sujeitas às sanções previstas na legislação vigente.

5.5. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do Edital, seus anexos e do Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Item;
- 6.1.2. Quantidade;
- 6.1.3. Descrição;
- 6.1.4. Marca;
- 6.1.5. Valor unitário;
- 6.1.6. Valor total.

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

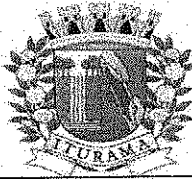
6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública, em período randômico, disponibilizando ao Pregoeiro as propostas registradas, que deverão estar em conformidade com o Edital e seus anexos. Propostas em desacordo ou que identifiquem o licitante serão desclassificadas, mediante fundamentação registrada no sistema.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances. A etapa competitiva será realizada em modo aberto, com lances públicos, sucessivos e intermediários, respeitando o intervalo mínimo definido no Termo de Referência.



7.3. A fase de lances terá duração inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente sempre que houver lance nos últimos dois minutos. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

7.4. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-ão os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regras de empate e desempate legalmente estabelecidas.

7.5. Persistindo empate entre propostas ou lances, será observado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo solicitar ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares exigidos.

7.7. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, assinada pelo representante legal e conter os dados bancários para pagamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO À PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos/informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s), **somente quando solicitado pelo Pregoeiro**, devendo atender ao preconizado na descrição dos itens.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço superior ao máximo fixado ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta com valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado, salvo quando se referirem a materiais ou instalações próprias do licitante.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar diligências ou documentos complementares para avaliar a exequibilidade e a legalidade da proposta, fixando prazo para envio por meio do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante.

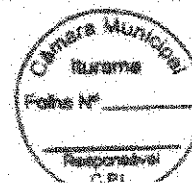
9.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação, incluem-se aqueles que comprovem as características do produto ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos ou folhetos técnicos.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO



10.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante melhor classificado atende às condições de participação, consultando os cadastros oficiais (CEIS e CNEP) e demais certidões exigidas. Constatada sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

10.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante melhor classificado, devendo ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro.

10.3. O licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Sociedade empresária, EIRELI ou sociedade por ações: ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações em vigor;
- c) Sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício;
- d) Empresa estrangeira: decreto de autorização e registro no órgão competente;
- e) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

10.4. Além dos documentos constitutivos, deverão ser apresentados:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidões de regularidade fiscal estadual;
- f) Certidões de regularidade fiscal municipal;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- h) Declaração conjunta, conforme Anexo III.

10.5. O objeto social descrito no ato constitutivo deve ser compatível com o objeto do edital.

10.6. Serão aceitos documentos digitais, salvo dúvida quanto à integridade, hipótese em que poderá ser exigida a via original. Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição às certidões.

10.7. Microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar documentação fiscal e trabalhista com restrições, devendo comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado vencedor. A não apresentação ou apresentação irregular dos documentos acarretará a inabilitação, sendo convocado o próximo classificado.

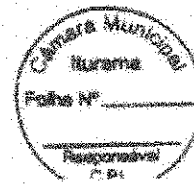
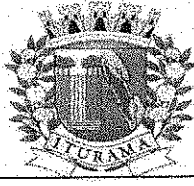
11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e dentro do prazo estabelecido na plataforma, sob pena de preclusão.



11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

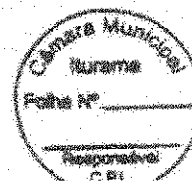
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



15.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato ou instrumento equivalente (Ata de Registro de Preços ou Nota de Empenho).

15.2. O adjudicatário será convocado eletronicamente para assinatura, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer sanções.

15.3. A assinatura poderá ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme convocação da Administração.

15.4. O contrato ou instrumento equivalente vincula a contratada à sua proposta, ao edital e anexos, e às hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.5. O prazo de vigência e possibilidade de prorrogação serão definidos no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

15.7. Caso o vencedor não comprove habilitação ou se recuse a assinar, a Administração poderá convocar o próximo classificado, respeitada a ordem.

16. DO REAJUSTAMENTO, DO REEQUILÍBRIO E DO CONTRATO

16.1. O reajustamento e o reequilíbrio seguirão as regras previstas neste Edital e no Termo de Referência.

16.2. Poderá haver atualização periódica dos preços, conforme índices oficiais ou realidade de mercado, respeitando os limites legais.

16.3. O preço registrado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

16.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitido sempre que houver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que impactem significativamente os custos da execução. O ajuste poderá ser para **mais ou para menos**, proporcional à variação comprovada, inclusive em razão de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais.

16.4.1. Reequilíbrio para menos:

- a) **Encargos trabalhistas:** redução de alíquotas previdenciárias ou encargos sociais que diminuam os custos da contratada;
- b) **Tributos:** extinção ou redução de impostos incidentes sobre o objeto contratado, resultando em menor custo de execução.

16.4.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído pelo contratado com memorial de cálculo e documentos comprobatórios, tais como:

- a) **Notas fiscais** que demonstrem alteração nos preços de insumos ou serviços;
- b) **Contratos** ou convenções coletivas de trabalho que comprovem variação nos encargos;
- c) **Legislação tributária** que mostre criação, alteração ou extinção de tributos;
- d) **Planilhas de custos** atualizadas, compatíveis com os valores de mercado.

16.5. O cancelamento do contrato ou da ata seguirá as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, até 05 (cinco) dias, pela Tesouraria da Contratante, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal, atestada do respectivo recebimento pelo Setor Competente.

19.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizado.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.4. A licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Tesouraria da Contratante o número da Conta-Corrente bancária e o banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento.

19.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos bens ou serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

20.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme inciso II, § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 20.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.3. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://iturama.mg.leg.br/> e www.licitanef.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem, CEP: 38280-000, Iturama/MG, nos dias úteis, de segunda-feira



a quinta-feira no horário das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira das 12:00 às 17:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.13. As decisões do Pregoeiro serão dadas a devida publicidade.

22.14. Nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.17. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Iturama, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. A Câmara Municipal de Iturama poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

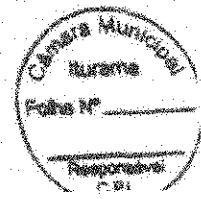
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta Proposta de Preço;
- ANEXO III** – Minuta da ARP;
- ANEXO IV** – Minuta Declarações.

24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Iturama/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Iturama/MG, 24 de junho de 2026

SINOMAR BARBOSA
DE
MORAIS 82486964649
Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara

Processo Licitatório nº 27/2026 - Pregão Eletrônico nº 03/2026

Av. Prefeito Juca Pádua, 235 Bairro Lielém - fone (34) 3415-8500 – Iturama/MG.